



**TC 023.318/2009-6**

**Natureza:** Recurso de reconsideração (em Prestação de contas)

**Unidade Jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão (Sescoop/MA)

**Recorrente:** Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68)

**Interessado:** Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador)

### DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 97) e conheço do recurso de reconsideração interposto por Adalva Alves Monteiro, na forma proposta, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do RITCU.

Com fulcro no art. 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à unidade técnica para instrução de mérito.

À Serur.

Brasília, 12 de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator